



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL Nº 02/89 "

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA
APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

Decreto Legislativo nº 01/89

"Dispõe sobre a rejeição das Contas da Prefeitura Municipal de Guararema referentes ao exercício de 1986, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do parecer TC. 10.595/87. "

Artigo 1º - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Guararema referentes ao exercício de 1986, de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , através do Parecer TC. 10.595/87.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal em exercício a remessa do Ministério Público das contas referentes ao exercício de 1986 ora rejeitadas, para as providências que entender cabíveis.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE ABRIL DE 1989.

Eduardo Zinezi
Presidente